

certificação "B" receberá 75% do valor máximo especificado por município e o nível de certificação "C" corresponde a 55% do valor máximo que o município pode receber.

A metodologia para cálculo do teto variável considera a área dos municípios, o índice de concentração da população, o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH Municipal, o Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI Municipal, o número de Distritos dos municípios, o percentual de cobertura populacional e o incremento anual (2009 a 2011) de equipes de saúde da família e de saúde bucal pactuado pelos gestores municipais.

#### PORTARIA Nº 321

##### PORTARIA Nº 321, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

DEFINE OS CRITÉRIOS DE ADESAO ASSIM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DISPONDO QUANTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO NO PARÁ, DESTINADO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INERENTES A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 1.577/09.

A Secretária de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 138, Parágrafo único, II da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definem como princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS a universalidade, a integralidade das ações, a equidade, a participação social e a descentralização;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 399/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova o Pacto pela Saúde e suas esferas, o Pacto pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão e Portaria nº 699/MS, de 30 de março de 2006 que regulamenta as diretrizes operacionais dos referidos pactos, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos na Portaria nº 648/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO Os termos do Decreto nº 1.577/09, da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Pará que institui o Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde no Estado do Pará, prevendo o Incentivo Financeiro à Estratégia Saúde da Família, delegando à Secretária de Estado da Saúde Pública a definição dos critérios de adesão assim como sua operacionalização;

CONSIDERANDO finalmente a Lei Estadual nº 5.740, de 16/02/1993 que dispõe sobre a instituição do Fundo Estadual de Saúde - FES e Decreto nº 5.099, de 24/12/2001 que estabelece a forma de operacionalização e funcionamento do referido Fundo.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a definição dos critérios de adesão e operacionalização, conforme anexo I, do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária no Estado do Pará, através do repasse do incentivo financeiro estadual destinado aos municípios paraenses, em caráter suplementar ao incentivo do Ministério da Saúde, com vistas à implementação de ações voltadas a Estratégia Saúde da Família; a implementação da Educação Permanente em Saúde, com vistas a qualificação dos membros das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e a efetivação da Política de Humanização no Estado do Pará.

§ 1º O incentivo estadual, de que trata este artigo, dar-se-á através de repasse mensal, que correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, através da Funcional Programática 10301118626/2, Elemento de Despesa: 334041; Fonte de recursos: 0103 - Recursos do Tesouro Estadual diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

§2º O repasse do incentivo será realizado após a adesão do município ao Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde, mediante assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado de Saúde Pública - SESPA e o município interessado, conforme modelo constante no anexo II e apresentação de documento de intenção para Adesão ao Pacto pela Saúde, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§3º A adesão dos municípios dar-se-á exclusivamente por iniciativa do município interessado

Art. 2º O valor do incentivo será estabelecido através de um teto fixo e outro variável, condicionado a certificação do município, constante no anexo III.

§ 1º O repasse de incentivos financeiros, a partir da concepção de co-responsabilização por Estado e Municípios envolverá os critérios de Implantação/Expansão das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e melhoria de qualidade e desempenho dos serviços de Atenção Primária em Saúde nas referidas equipes.

§2º O referido repasse de recursos será calculado conforme

discriminação constante no anexo IV.

§3º O Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde no Estado prevê, ainda, a estruturação de um fundo de reserva de 5% dos recursos de cada município para o atendimento de situações emergenciais.

§ 4º A mudança de níveis de certificação poderá ocorrer anualmente após a certificação inicial, através da análise do alcance das metas pactuadas no Termo de Compromisso, conforme critérios estabelecidos no anexo II e apresentação no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O repasse financeiro de que trata esta portaria deverá ser investido no melhoramento da qualidade de serviços da Atenção Primária em Saúde, devendo ser destinados principalmente para implementação, manutenção e custeio das ações voltadas para Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal, objetivando:

I. A melhoria da saúde da população

II. A garantia da acessibilidade aos serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos.

III. A otimização dos recursos disponíveis

IV. O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde através das ações das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal

V. Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal nos municípios paraenses

VI. Melhorar a qualidade dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, com ênfase a Estratégia Saúde da Família

VII. Incentivar a adesão dos municípios ao Pacto pela saúde

VIII. Alcançar as metas definidas no Pacto pela Vida

IX. Acompanhar e avaliar as metas e condicionalidades do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde

X. Qualificar continuamente os integrantes das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal de acordo com o componente de Educação Permanente em Saúde do Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde do Estado do Pará.

Art. 4º A adesão do município ao Plano Estadual de Fortalecimento e Valorização da Atenção Primária em Saúde no Estado do Pará implicará em apoio ao desenvolvimento das ações de Educação Permanente em Saúde voltadas as Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal.

Parágrafo único: Os municípios deverão apoiar as ações de Educação Permanente em Saúde com disponibilização dos profissionais para o desenvolvimento e qualificação necessários a efetivação do referido Plano.

Art. 5º A SESPA irá acompanhar e supervisionar a execução das ações de saúde por cada município no intuito de avaliar o cumprimento dos objetivos contidos nesta Portaria.

§1º Será realizado mensalmente o acompanhamento do cumprimento das metas assumidas pelo município, de acordo com o Termo de Compromisso assinado entre as partes.

§ 2º Haverá redução de 50% do recurso financeiro do teto municipal em caso de não cumprimento de no mínimo 30% das metas estabelecidas no Termo de Compromisso, ao final de 06 (seis) meses da assinatura do referido Termo.

Art. 6º São obrigações do Município beneficiado pelo incentivo:

I. Encaminhar à SESPA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao final de cada 03 (três) meses, relatório circunstanciado, precedido de aprovação no respectivo Conselho Municipal de Saúde, contendo o demonstrativo das ações desenvolvidas em Atenção Primária.

II. Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para o financiamento das ações de Atenção Primária.

III. Avaliar trimestralmente o cumprimento de metas pactuadas divulgando os indicadores e dados avaliados para todas as Equipes da Estratégia de Saúde da Família/Saúde Bucal e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Os municípios, na realização das ações previstas nesta portaria e na execução dos recursos financeiros do Fundo Estadual de saúde transferidos ao Fundo Municipal de Saúde devem seguir, além das disposições legais pertinentes, as orientações e normatizações da SESPA.

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas em lei específica, a inobservância das obrigações estabelecidas nesta portaria e seus anexos, bem como o emprego irregular dos recursos transferidos acarretará, alternativa ou cumulativamente, a adoção das seguintes providências:

I. devolução dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde;

II. comunicação ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e ao Conselho Estadual de Saúde - CES, para as devidas providências na forma da legislação vigente;

III. comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;

IV. comunicação ao Ministério Público Estadual.

Art. 9º O Município deverá informar ao respectivo Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo Municipal sobre as transferências realizadas identificando o valor repassado e a sua finalidade.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2009, para os municípios que aderirem ao referido Plano até 30 (trinta) dias da publicação do decreto nº.1.577/09.

Parágrafo Único: Para os municípios que aderirem após 30 (trinta) dias da publicação do decreto nº 1.577/09, a competência se dará pelo mês da assinatura.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30 DE MARÇO DE 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

##### Nº TERMO ADITIVO: 2º

##### Nº DO CONVÊNIO: 042/2008

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Financiamento das Ações de Saúde  
**VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL:** R\$ 600.000,00 repassados em 07(sete) parcelas sendo a 1º de R\$ 90.000,00 e 06(seis) de R\$ 85.000,00

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Prorrogação de Vigência.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12/04/2009 a 12/07/2009

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2009

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública

**ADITIVOS ANTERIORES:** 1º T.A Prorrogação de Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

**Nº TERMO ADITIVO:** 2º

**Nº DO CONVÊNIO:** 117/2008

**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e o Hospital e Maternidade Santa Luisa de Marilac

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Financiamento das Ações de Saúde  
**VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL:** R\$ 175.000,00 repassados em 07(sete) parcelas de R\$ 68.000,00.

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:** Prorrogação de Vigência.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30/03/2009 a 30/06/2009

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2009

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Secretária de Estado de Saúde Pública

**ADITIVOS ANTERIORES:** 1º T.A Prorrogação de Vigência.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª Regional

### RESUMO DE PORTARIAS DE DIARIAS E DE SUPRIMENTO 7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE C.G.C. 05.054.929-0001/17

#### RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 0139 /7ºCRS de 02/04//2009.

NOME : BÁRBARA ARETHA DA SILVA CARNEIRO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

MATRÍCULA Nº 57206326-1 CIC. 866.512.422-53

Nº DE DIÁRIAS: 3,1/2 ( três e meia ) diárias

PERÍODO: 03/04/09 a 06/04/09

**ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arará**

**OBJETIVO:** Apoio e realização de Ações Preventivas de doenças infecciosas Transmitidas por vetores na primeira semana da Cultura e Promoção de Saúde do Município

**ORDENADOR DE DESPESA:** Durval Bertram Rodrigues Vieira

PORTARIA Nº 0140 / 7ºCRS de 02/04/ 2009.

NOME : ELAINE GONÇALVES THOMAZ

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA Nº 57194990-1 CIC. 710.448.842-15

Nº DE DIÁRIAS: 3,1/2 ( três e meia ) diárias

PERÍODO: 03/04/09 a 06/04/09

**ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arará**

**OBJETIVO:** Prestar Apoio e realizar atividades de orientação em relação aos Sistemas de Informação SIM(Sistema de Informação de Mortalidade) e SINASC(Sistema de Informação de Nascidos Vivos), na primeira semana da Cultura e Promoção da Saúde do Município

**ORDENADOR DE DESPESA:** Durval Bertram Rodrigues Vieira

### PORTARIA Nº 0141 / 7ºCRS DE 02/04/ 2009.

NOME : MARIA HELENA CUNHA OLIVEIRA

CARGO: COMISSIONADO

MATRÍCULA Nº 5108756-1 CIC. 255.796.732-72

Nº DE DIÁRIAS: 3,1/2 ( três e meia ) diárias

PERÍODO: 03/04/09 a 06/04/09

**ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arará**

**OBJETIVO:** Prestar Apoio e realizar Assistência Farmacêutica na Primeira Semana da Cultura e Promoção da Saúde do Município.

**ORDENADOR DE DESPESA:** Durval Bertram Rodrigues Vieira